



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.	
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:	Erika Denis Cruz da Silva	Portaria nº 001/2025
UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento de compras	
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE:	Suêidlla Wanderley dos Santos	Matrícula nº 1230541
E-MAIL:	semtej@hotmail.com	
TELEFONE:	(94)9 9292-4160	
SOLICITAÇÃO DE DESPESA (SD)	Nº 20251202002	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

A presente demanda tem por objeto a **outorga de permissão onerosa de uso de área pública**, destinada à implantação, organização, exploração, manutenção e posterior desmontagem de estrutura temporária denominada "**Boate**", a ser instalada durante a realização dos eventos **Fest Verão e Réveillon CDA**, promovidos pelo Município de Conceição do Araguaia/PA.

A permissão compreenderá a utilização de área previamente delimitada pela Administração Pública, incluindo toda a responsabilidade pela instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento do espaço, tais como estruturas físicas, sistemas elétricos, instalações sanitárias, equipamentos, controle de acesso, segurança, limpeza e demais elementos indispensáveis à adequada operação da atividade.

A exploração do espaço será realizada por particular, por sua conta e risco, mediante pagamento de outorga ao Município, observadas as condições estabelecidas pela Administração, bem como as normas de segurança, saúde, ordenamento urbano, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

A permissão terá caráter **temporário e vinculado exclusivamente à realização dos eventos**, não implicando transferência de propriedade ou posse definitiva da área pública, nem gerando qualquer direito de permanência após o término do período autorizado, sendo obrigatória a restituição do espaço nas condições previamente estabelecidas pela Administração.

A presente demanda não configura contratação de serviços pela Administração, mas sim a formalização de instrumento jurídico que viabiliza a exploração econômica ordenada de espaço público por particular, em conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A presente demanda decorre da necessidade de organização, ordenamento e exploração regular de espaço público destinado à instalação e funcionamento de estrutura temporária denominada “Boate”, durante a realização dos eventos **Fest Verão e Réveillon CDA**, promovidos pelo Município de Conceição do Araguaia/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

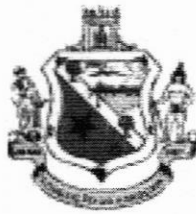
Os referidos eventos integram o calendário turístico e festivo municipal e assumem relevante papel na promoção do lazer, da cultura, do entretenimento e do turismo local, atraindo expressivo fluxo de munícipes, visitantes e turistas, com reflexos diretos na dinamização da economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços, hospedagem, alimentação e demais atividades correlatas.

No caso específico do período de veraneio, a demanda se mostra ainda mais significativa em razão da intensa movimentação turística observada no Município durante o mês de julho, circunstância que amplia a procura por espaços de convivência, lazer e entretenimento vinculados à programação oficial dos eventos. Nesse contexto, a estrutura conhecida como “Boate” consolidou-se, ao longo das edições anteriores, como um dos atrativos de maior relevância para o público participante, contribuindo para a diversidade da programação e para o fortalecimento da experiência turística ofertada pelo Município.

Diante desse cenário, revela-se necessária a formalização de procedimento destinado à **outorga de permissão onerosa de uso de área pública**, com a finalidade de viabilizar, de forma regular, controlada e juridicamente adequada, a instalação, organização e exploração da referida estrutura temporária por particular, observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública.

A adoção dessa solução busca atender, simultaneamente, a múltiplos interesses públicos relevantes. Em primeiro lugar, permite ao Município disciplinar o uso do espaço público durante eventos de grande porte, assegurando maior controle administrativo sobre a ocupação da área, sobre as condições de funcionamento da estrutura e sobre a observância das exigências de segurança, organização, higiene e compatibilidade com a programação oficial. Em segundo lugar, viabiliza a oferta de atrativo reconhecidamente relevante para o público, ampliando as opções de lazer e entretenimento disponibilizadas à população e aos visitantes. Em terceiro lugar, possibilita ao Poder Público a obtenção de receita decorrente da exploração onerosa do espaço, a qual poderá contribuir para o reforço do custeio dos investimentos necessários à realização dos eventos, inclusive aqueles relacionados à estrutura e à programação artística.

Assim, a necessidade administrativa não se resume à simples disponibilização de área pública, mas consiste na implementação de mecanismo formal que permita ao Município **ordenar a ocupação do espaço, assegurar a adequada exploração econômica da atividade, preservar o interesse público envolvido e fortalecer a sustentabilidade financeira dos eventos promovidos pela Administração.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**

Dessa forma, a presente demanda mostra-se necessária para garantir que a utilização da área pública destinada à instalação da "Boate" ocorra de maneira planejada, transparente, segura, onerosa e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal no âmbito da promoção do turismo, do lazer e do desenvolvimento econômico local.

3. QUANTIDADE A SER OUTORGADA, CONSIDERADA A EXPECTATIVA ANUAL.

Considerando a natureza do objeto, a presente demanda refere-se à **outorga de permissão onerosa de uso de área pública**, de caráter **temporário, específico e vinculado a eventos determinados**, não se caracterizando como contratação de prestação de serviços contínuos ou fornecimento de bens.

A definição da quantidade não decorre de estimativa de consumo, mas sim da **necessidade administrativa de ordenamento e exploração regular de espaços públicos durante eventos previamente definidos**, os quais integram o calendário oficial do Município.

Dessa forma, a quantidade a ser outorgada corresponde à disponibilização de permissões de uso vinculadas diretamente a cada evento, conforme segue:

- **01 (uma)** permissão onerosa de uso de área pública para o evento Fest Verão;
- **01 (uma)** permissão onerosa de uso de área pública para o evento Réveillon CDA.

Cada permissão será restrita:

- **ao espaço físico previamente delimitado pela Administração Pública;**
- **ao período específico de realização do respectivo evento;**
- **às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos do processo administrativo.**

A delimitação das áreas e suas respectivas dimensões foram definidas com base na necessidade operacional dos eventos, na capacidade de público estimada e nas condições de organização e segurança, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BOATE – FEST VERÃO – Área estimada de 3.000 m ² .
02	BOATE – RÉVEILLON CDA – Área estimada de 1.000 m ² .

Ressalta-se que as áreas poderão ser ajustadas pela Administração, desde que mantida a equivalência funcional e operacional, conforme necessidade de organização do evento, devidamente justificada nos autos.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA.

Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Para fins de definição da estimativa inicial do valor mínimo da outorga onerosa, serão considerados parâmetros de referência econômica baseados na utilização temporária de área pública, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 178/2023 estabelece critérios de cobrança relacionados à ocupação de espaços públicos, considerando a área utilizada e o período de exploração, os quais serão utilizados como referência mínima indicativa para a avaliação econômica do objeto.

Considerando a natureza jurídica da presente contratação, que não envolve despesa direta da Administração, mas sim receita decorrente da exploração econômica de bem público por particular, a formação do valor mínimo da outorga exige metodologia própria, apta a assegurar, simultaneamente, a proteção do patrimônio público, a atratividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para tanto, a análise de viabilidade econômica adotou metodologia combinada, fundada em dois parâmetros complementares:

I – Parâmetro Normativo Municipal (UFM)

O primeiro corresponde ao parâmetro normativo municipal, extraído da legislação tributária aplicável à ocupação de áreas públicas, especialmente da Lei Complementar nº 141/2017, que estabelece referência mínima para utilização privativa do espaço público, expressa em Unidade Fiscal do Município (UFM).

De acordo com o Anexo II (Tabela VII), a ocupação temporária para outras atividades, pelo período de até 30 (trinta) dias, corresponde a **5 UFM por metro quadrado (m²)**.

Com base nesse parâmetro, obtêm-se os seguintes valores referenciais:

EVENTO	ÁREA (m²)	PERÍODO	TOTAL (UFM)
Fest Verão	3.000	Até 30 dias	15.000 UFM
Réveillon CDA	1.000	Até 30 dias	5.000 UFM
TOTAL	—	—	20.000 UFM

Tal parâmetro representa o **piso legal mínimo de admissibilidade da outorga**, impedindo a subavaliação do bem público.

II – Parâmetro Econômico (Conversão Monetária da UFM)

O segundo parâmetro corresponde à valoração monetária da Unidade Fiscal do Município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 030/2025, cujo art. 1º fixa o valor da UFM para o exercício de 2025 em **R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos)**.

A partir da aplicação desse valor ao quantitativo de UFM's apurado, obtêm-se os seguintes valores mínimos de referência:



Fls. 08
[assinatura]

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**

etapas preparatórias.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

O grau de prioridade da presente demanda é classificado como:

BAIXO MÉDIO ALTO

A classificação como **ALTA prioridade** justifica-se em razão da vinculação direta do objeto à realização dos eventos **Fest Verão** e **Réveillon CDA**, que integram o calendário oficial do Município e possuem relevância econômica, turística e social.

A não realização tempestiva do procedimento poderá comprometer:

- a adequada organização dos eventos;
- a exploração ordenada do espaço público;
- a geração de receitas decorrentes da outorga onerosa;
- a segurança e regularidade das atividades desenvolvidas;

Além disso, considerando que se trata de demanda com **prazo certo para execução**, vinculada a datas previamente definidas, evidencia-se a necessidade de priorização do procedimento, a fim de assegurar o adequado planejamento e a plena execução das atividades.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS DFDs

A presente demanda possui vinculação direta com outras contratações e/ou instrumentos administrativos necessários à realização dos eventos Fest Verão e Réveillon CDA, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura, organização, segurança e apoio logístico.

Entretanto, a outorga de permissão onerosa de uso da área destinada à instalação da "Boate" possui natureza autônoma, não dependendo, para sua formalização, da conclusão prévia de outras contratações.

Ressalta-se, contudo, que sua execução deverá ocorrer de forma coordenada e compatível com as demais ações e contratações vinculadas aos eventos, tais como:

- montagem de estruturas gerais (palco, som, iluminação, tendas, etc.);
- serviços de segurança e controle de acesso;
- limpeza e manutenção das áreas públicas;
- ordenamento e fiscalização do espaço público;

Dessa forma, não há dependência direta que impeça o regular andamento do presente processo, devendo-se apenas observar a integração e compatibilidade com o planejamento geral dos eventos.

8. DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Avenida JK, s/ nº - Bairro Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



Fls. 09
[Signature]

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Para fins de instrução do presente Documento de Formalização da Demanda, indica-se o seguinte documento que integra ou subsidiará o processo administrativo:

- legislação municipal aplicável (Lei Complementar nº 178/2023 e Decreto Municipal nº 030/2025);
- PA00085/2026 – relatório de cadastro para obtenção de permissão de uso para eventos em imóvel da união

Ressalta-se que a legislação citada possui caráter normativo geral, sendo sua juntada aos autos facultativa, quando já disponível em meio oficial.

9. LOCAL E DATA.

Conceição do Araguaia - PA, 28 de janeiro de 2026.

Suêidlla W. dos Santos

Suêidlla Wanderley dos Santos

Departamento de Compras
Matricula: 1230541

Suêidlla Wanderley dos Santos

Agente Administrativo
Matricula 1230541